



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**RESOLUÇÃO COFEM Nº 27/2018**

**Autoriza a abertura de processo eleitoral no  
COREM 5R, dá outras providências.**

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 7º, alínea "f"; Art. 13, § 1º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984, o Art.12, inciso I e II; Art. 13 inciso VI, o Art. 15 do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; o Art. 26º, Inciso XIX, e o Art. 52 do Regimento Interno do COFEM, e

Considerando a justificativa apresentada pelo COREM 5R(SC e PR) por não ter podido atender ao prazo estabelecido pela Resolução 25/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a realização do processo eleitoral no COREM 5r no período de 17 a 30 de dezembro de 2018.

1

**Art. 2º** – O Calendário Eleitoral deverá obedecer às seguintes datas:

a) De **17/12 a 30/12/2018** – O COREM deverá divulgar o Calendário Eleitoral com os respectivos números de vagas para o COREM e para o COFEM através de Portaria. Resolução;

b) O COREM 5R deverá comunicar ao COFEM, por meio de ofício, o resultado da votação do candidato suplente a Conselheiro Federal;

c) Entre **02 e 31/01/2019** – Realização da Assembleia do COREM para a posse dos novos Conselheiros e eleição da Diretoria;

**Art. 3º** – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução Nº 25, de 2018

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2018.

*Rita de Cássia de Mattos*

**Rita de Cássia de Mattos**  
Museóloga COREM 2R 0064-I  
Presidente COFEM